



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder Executivo seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 217 • São Paulo, quinta-feira, 23 de novembro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 16.573, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 194, de 2016, do Deputado Gil Lancaster – DEM)

Institui o "Dia da Juventude Quadrangular"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Juventude Quadrangular", a ser comemorado, anualmente, em 21 de abril.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Antonio Floriano Pereira Pesaro

Secretário de Desenvolvimento Social

Paulo Gustavo Maiurino

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 22 de novembro de 2017.

LEI Nº 16.574, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 687, de 2016, do Deputado Gil Lancaster – DEM)

Institui o "Dia do Jovem Empreendedor" no Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Jovem Empreendedor" no Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 19 de novembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

José Luiz Ribeiro

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 22 de novembro de 2017.

LEI Nº 16.575, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 905, de 2016, do Deputado Gil Lancaster – DEM)

Altera a Lei nº 10.823, de 22 de junho de 2001, que institui o "Dia do Músico Evangélico"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A ementa e o artigo 1º da Lei nº 10.823, de 22 de junho de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação: Institui o "Dia do Músico e do Cantor Evangélicos" (NR)

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Músico e do Cantor Evangélicos", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de junho. (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Luiz de França Penna

Secretário da Cultura

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 22 de novembro de 2017.

LEI Nº 16.576, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 963, de 2016, do Deputado Fernando Cury – PPS)

Institui a "Semana Estadual de Prevenção, Controle e Combate à Diabetes"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana Estadual de Prevenção, Controle e Combate à Diabetes", a ser realizada, anualmente, entre os dias 8 e 14 do mês de novembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 22 de novembro de 2017.

LEI Nº 16.577, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 35, de 2017, do Deputado Gil Lancaster – DEM)

Institui o "Dia do Pastor Batista"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Pastor Batista", a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo de junho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 22 de novembro de 2017.

LEI Nº 16.578, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 60, de 2017, do Deputado Pedro Kaká – PTN)

Inclui evento no Calendário Oficial do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado o Festival Master Crews – Breaking e Danças Urbanas, que se realiza, anualmente, no mês de dezembro, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

José Luiz de França Penna

Secretário da Cultura

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 22 de novembro de 2017.

LEI Nº 16.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 74, de 2017, do Deputado Cezinha de Madureira – DEM)

Institui o "Dia da Cruzada Palavra de Vida"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Cruzada Palavra de Vida", a ser comemorado, anualmente, em novembro.

Artigo 2º - A data instituída por esta lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 22 de novembro de 2017.

LEI Nº 16.580, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 239, de 2017, do Deputado Caio França – PSB)

Institui o "Dia do Interact Club"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Interact Club", a ser comemorado, anualmente, em 5 de novembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fabrizio Cobra Arbex

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 22 de novembro de 2017.

LEI Nº 16.581, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 314, de 2017, do Deputado Pedro Kaká – PTN)

Inclui evento no Calendário Oficial do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado o festival Cosplay World Masters Brasil, que se realiza, anualmente, no mês de abril, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN
José Luiz de França Penna
Secretário da Cultura
Fabrizio Cobra Arbex
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Turismo
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 22 de novembro de 2017.

Decretos

DECRETO Nº 62.953, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Estrela d'Oeste do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Estrela d'Oeste, de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua São Paulo, nº 416, Centro, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 1286, com 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados) de terreno e 254,73m² (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados) de terreno e três decímetros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SS 712/2014 (SG/1.033.750/17).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à UBS - Unidade Básica de Saúde, para a continuidade do atendimento à população local.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de novembro de 2017.

DECRETO Nº 62.954, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Limeira, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Limeira, de um imóvel localizado na Estrada Jorge Carlos Ivers, nº 3.150, Bairro do Pinhal, naquele município, matriculado sob o nº 3980 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira, conforme identificado nos autos do processo SS-001.0210.000264/14 (SG-459.198/17).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à regularização da ocupação da Unidade Básica de Saúde "Alvínia Luiza Ivers Doring", no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de novembro de 2017.

DECRETO Nº 62.955, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Itápolis, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Itápolis, de parte de um imóvel de

propriedade da Fazenda do Estado, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 1.374, Jardim Karina, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 12.381, contendo 240,76m² (duzentos e quarenta metros quadrados) e setenta e seis decímetros quadrados) de área construída, inserida em terreno com 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados), conforme identificado nos autos do processo Prot – ATP – GS 448/2016 (CC/47.501/16).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Guarda Civil Municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de novembro de 2017.

DECRETO Nº 62.956, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dá nova redação ao parágrafo único do Decreto nº 50.304, de 7 de dezembro de 2005, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Paraíso, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do Decreto nº 50.304, de 7 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, no município.".

(NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de novembro de 2017.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 22-11-2017

Designando:

com fundamento no § 1º do art. 7º da Lei 14.653-2011, e nos termos do art. 61 do Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-Prevcom, aprovado pelo Dec. 57.785-2012, os adiantes indicados para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, na qualidade de representantes do patrocínio:

I – Márcio Cury Abumussi, RG 9.895.534-2, como titular, em complementação ao mandato de Nivaldo Manêa Bianchi, RG 10.554.469-3, que fica dispensado;

II – Alfredo Sant’Anna Júnior, RG 3.781.821-1, como suplente, em complementação ao mandato de Rosilene Aparecida Cheron Gentile, RG 17.756.876-8, que fica dispensada;

III – Cícera Souza Veloso, RG 25.745.863-3, como suplente, em complementação ao mandato de Gustavo D’Ambrósio Arounian, RG 16.447.468-7, que fica dispensado; com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelo Dec. 60.628-2014, e Dec. 62.818-2017, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas – CONED, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: Erlon da Silva Lopes, RG 40.171.144-4, como titular, em complementação ao mandato de Wilson Carlos Costa dos Santos, RG 20.461.628-1, que fica dispensado;

II – da Secretaria da Administração Penitenciária: Maria da Conceição Guimarães Sabira, RG 11.622.581-6, como suplente, em complementação ao mandato de Valéria Aparecida da Costa, RG 15.668.878-5, que fica dispensada;

III – da comunidade acadêmico-científica, de notório saber na área de drogas, tabaco e álcool: Thiago Godói Calil da Costa, RG 25.131.984-2, e Regina Tuon, RG 8.815.718-0, respectivamente, como titular e suplente, ambos da Associação Brasileira Multidisciplinar de Estudos Sobre Drogas – Abramd, em complementação aos mandatos de Eroy Aparecida da Silva, RG 8.844.967, e Thiago Godói Calil da Costa, RG 25.131.984-2, que ficam dispensados;

IV – mediante convite: do Conselho Regional de Enfermagem - Coren: Claudete de Jesus Gonçalves Aryosa, RG 17.241.734-X, como suplente, em complementação ao mandato de Joyce Rovarotto, RG 33.903.909-7, que fica dispensada;